

ACORDO ENTRE O SIAP E A CVP

ENTRE:

PRIMEIRO: **SIAP – Sindicato Independente dos Agentes da Polícia**, pessoa colectiva sem fins lucrativos com sede na Estrada de Paço de Arcos 66-66A, 2735-336 Cacém, Portugal, nº 506263150 (tel: 910259649, website: www.siap.pt, email: siapgeral@gmail.com, neste ato representada pelos seu Presidente, Exmo. Sr. Carlos Manuel Santos Torres, com poderes para o ato, adiante designada Primeira Outorgante ou por **SIAP**;

E

SEGUNDO: **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**, pessoa colectiva de utilidade pública administrativa sem fins lucrativos com sede no Palácio dos Condes de Óbidos no Jardim 9 de Abril nº 1, em Lisboa, nº 500745749, de aqui em diante designado por Segunda Outorgante ou “CVP” e representada pelo seu Presidente Nacional, Dr. Luis Eduardo da Silva Barbosa, portador do BI n.º 318170 de 16/01/2004, do arquivo de identificação de Lisboa, adiante designada Segunda Outorgante ou por **CVP**.

CONSIDERANDO QUE:

A Primeira Outorgante é uma organização sindical que representa a classe de Agentes e Chefes da Polícia e que tem por objectivo não só a promoção, por todos os meios ao seu alcance, da defesa dos direitos dos seus associados, como também a sua valorização profissional e a dignificação da família policial, considerada como um todo.

A Segunda Outorgante é uma Instituição Humanitária não-governamental, de carácter voluntário e de interesse público sem fins lucrativos, que promove entre outros, Serviços de Saúde e de Teleassistência.

É acordado livremente celebrar o presente acordo, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente acordo visa o desenvolvimento de uma relação de colaboração entre o SIAP e a CVP, nomeadamente na promoção, junto dos seus associados a nível nacional, dos serviços na área dos Cuidados de Saúde que são disponibilizados pela CVP, e na área de assistência remota, através da Teleassistência e da Telesegurança, nas condições definidas nas clausulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Cartão Saúde ou Membro Beneficiário CVP)

As Partes acordam a disponibilização por parte da Segunda Outorgante de Cuidados de Saúde através do Cartão de Saúde CVP e do Membro Beneficiário CVP aos associados da Primeira Outorgante, atuais e futuros, mediante adesão individual aos mesmos.

A adesão ao Cartão de Saúde CVP permitir usufruir de cuidados de saúde no Hospital da Cruz Vermelha (HCVP) a preços vantajosos e na Rede de Prestadores parceiros da CVP, a nível nacional . A adesão implica o pagamento de uma mensalidade de 8,5€, que engloba o Titular e agregado familiar até 6 pessoas, sem limite de idade.

A adesão a Membro Beneficiário consiste numa alternativa ao Cartão de Saúde CVP, para as situações de o associado pretender **apenas** o acesso à prestação de cuidados no HCVP, dispensando a Rede, sendo que o custo da adesão é de 2€ /mês, para o Titular Membro Beneficiário e 1€ por elemento do agregado familiar (até 6 elementos).

As demais vantagens incluídos nestas modalidades de serviços, estão descritas no ANEXO I, parte integrante deste acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Teleassistência e Telesegurança)

A Primeira Outorgante compromete-se a promover o serviço de Teleassistência e Telesegurança da CVP, junto dos seus Associados .

A Teleassistência é um serviço de apoio à distância que funciona através de um equipamento fixo ou móvel, que permite ao utente falar com o Call-Center da CVP, o qual avaliará a situação e dará a resposta mais adequada ao alerta. O equipamento móvel permite ainda a localização do utente por GPS/LBS, sempre com prévia autorização por parte deste.

A Telesegurança utiliza o mesmo equipamento móvel, mas com menor abrangência de serviços.

O funcionamento mais detalhado deste serviços estão descritos no ANEXO I, parte integrante deste acordo.

A CVP disponibilizará à SIAP os serviços nesta cláusula conforme os seguintes preços:

A) O Serviço de Teleassistência e Telesegurança, nas duas opções:

1) Em sistema de Aluguer

- Preço especial para o Serviço de Teleassistência Fixa (TAF) :
 - 15€ mensais sem custos de activação, com IVA incluído à taxa legal em vigor, mais o custo de instalação de 70€, caso esta seja feita pela CVP.
- Preço especial para o Serviço de Teleassistência Móvel (TAM):
 - 22€ mensais sem custos de activação, com IVA incluído à taxa legal em vigor
- Preço especial para Serviço Telessegurança* (TS):
 - 15€ mensais sem custos de activação, com IVA incluído à taxa legal em vigor

* Serviço apenas para emergência de saúde e/ou segurança.

2) Em sistema de Aquisição

- Preço especial para o Serviço de Teleassistência Fixa (TAF) :
 - 11€ mensais sem custos de activação, com IVA incluído à taxa legal em vigor, mais 240€ relativo ao custo do equipamento e de instalação .
- Preço especial para o Serviço de Teleassistência Móvel (TAM):

- 18€ mensais mais 250€ relativo ao custo do equipamento e configuração , com IVA incluído à vigor taxa legal em
- Preço especial para Serviço Telessegurança* (TS):
 - 8€ mensais mais 250€ relativo ao custo do equipamento e configuração, com IVA incluído à taxa legal em vigor

* Serviço apenas para emergência de saúde e/ou segurança.

Há ainda a considerar as seguintes notas subjacentes à prestação destes serviços:

- i. Em caso de avaria do equipamento instalado nos termos da alínea A), a CVP compromete-se a repará-lo ou substituí-lo, com custo de deslocação, se a anomalia verificada decorrer de uma má utilização do equipamento ou de causas externas não imputáveis à CVP, caso em que pela substituição ou reparação do equipamento será cobrado ao aderente o valor de 50,00€ (cinquenta euros) mais IVA à taxa em vigor, acrescido do valor de mercado do equipamento substituído.
- ii. Em caso de avaria, destruição de equipamentos ou acessórios, não imputáveis ao Serviço de Teleassistência, haverá lugar ao pagamento à CVP pelo Utente, do valor em novo, de acordo com valores de mercado em vigor, apresentados previamente pela CVP.
- iii. O valor de instalação é pago de uma só vez.
- iv. O custo das chamadas para a CVP, por parte do utente, é suportado por: i) Na TAF pelo utente; ii) na TAM, está incluído no pacote mensal pago à CVP.
- v. Os valores apresentados incluem Iva à taxa legal em vigor.

Benefício gratuito decorrente da adesão aos serviços de Teleassistência e Telessegurança:

O aderente a estes serviços passa a ter acesso aos cuidados prestados no HCVP, beneficiando assim de preços vantajosos em consultas, meios auxiliares de diagnóstico e intervenções cirúrgicas, num hospital de referência em Portugal:

CONSULTAS DA ESPECIALIDADE* - 25€.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO PERMANENTE para maiores de 16 anos - 30€ (consulta de avaliação de Medicina Interna).

*Especialidades no HCVP: Anestesiologia, Cardiologia, Cardiologia Pediátrica, Cardio-Torácica, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Maxilofacial, Medicina Chinesa, Medicina Dentária, Medicina Interna, Nefrologia, Neurocirurgia, Nutrição Clínica, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psicologia, Radiologia de Intervenção, Reumatologia e Urologia.

B) Serviços de Saúde ao Domicílio (Opcional)

O aderente aos serviços da Teleassistência e Telesegurança pode ainda contratar com a CVP os seguintes serviços ao domicílio:

- a) Aconselhamento médico telefónico e assistência médica de urgência ao domicílio, disponível em Portugal 24h/365 dias.
- b) Transporte de doentes, em situações de emergência e/ou após alta hospitalar (devidamente comprovado por documento do Hospital), desde que por indicação do médico que vai ao domicílio.
- c) Enfermagem ao domicílio: o pagamento deverá ser feito no domicílio, conforme o acto em causa, e de acordo com tabela de preços com desconto. Disponível a nível nacional, funcionando por marcação telefónica.
- d) Entrega de medicamentos em casa, na sequência de uma prescrição realizada numa consulta médica domiciliária e mediante pagamento de 5€ adicionais ao custo dos medicamentos (pagos no acto).

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações)

- 1 - A Primeira Outorgante assegurará a recolha da informação exigida para adesão aos serviços protocolados, remetendo os respetivos processos para a sede da CVP.
- 2 - A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o protocolo com o SIAP no seu site ou por quaisquer outros meios que julgue adequados.
- 3 - As Partes comprometem-se ao intercâmbio de informações, conteúdos, e remissões nos meios de divulgação e páginas de internet institucionais, e ainda ao desenvolvimento, estudo,

partilha e promoção de serviços de interesse comum aos respetivos associados e membros , designadamente nas áreas da saúde e bem-estar.

CLÁUSULA QUINTA

(Partilha de informação e confidencialidade)

1 – As Partes Outorgantes acordam em partilhar entre si toda a informação relevante relativa às atividades a desenvolver no âmbito do presente acordo, desde que essa informação não se encontre abrangida pelo dever de sigilo profissional ou acordos de confidencialidade com terceiros.

2 – As Partes obrigam-se a manter confidencialidade sobre toda a informação entre elas trocadas, no que respeite a matérias objeto do presente acordo e a não divulgar a mesma a terceiros, à exceção dos casos em que essa divulgação seja previamente acordada por escrito entre as Partes.

3 - Caso o presente acordo não tenha continuidade independentemente dos motivos, as Partes respeitarão, no que se refere a documentos e informações, o princípio de confidencialidade previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência)

1 - O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se válido pelo período de um ano, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos se não for denunciado, mediante comunicação escrita, por qualquer das Partes com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data do seu termo ou das prorrogações.

2 - As alterações ao presente acordo revestirão sempre a forma escrita, podendo ser decididas em qualquer momento por comum acordo, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente documento.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Garantias)

A SIAP garante que:

1. Todas as suas actividades estão em conformidade com a lei aplicável e regulamentações;
2. Não tem conhecimento de impedimento legal ou acção judicial alegando o seu envolvimento em actividades fraudulentas nem de que tenha sido alvo de comentários adversos por parte da imprensa ou outro media em relação à honestidade e integridade da sua conduta comercial, segurança ou qualidade dos seus produtos, nem referente a outra alegação que possa pôr em risco a reputação e imagem da CVP.

CLÁUSULA OITAVA

(Dúvidas e Omissões)

1. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste acordo são resolvidas casuisticamente por acordo entre as partes.
2. Este Acordo foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, depois de ser assinado por ambas as Entidades.

Feito em duplicado, em Lisboa, aos 20 de Outº de 2016

**Pela SIAP– Sindicato Independente Agentes
da Polícia**

.....
(Carlos Manuel Santos Torres)

Pela Cruz Vermelha Portuguesa

.....
(Luis Eduardo da Silva Barbosa)

Lista de Anexos:

Anexo I – Descrição dos Serviços protocolados

Anexo II – Lista dos Interlocutores

Anexo III – Ficha de Adesão Cartão de Saúde

Anexo IV - Ficha de Adesão a Membro Beneficiário

Anexo V- Ficha de Adesão Teleassistência normal + opcional médico ao domicílio+
Telesegurança

Anexo I – Descrição dos Serviços protocolados
(Parte integrante deste acordo)

🗂️ Cartão de Saúde



Acesso aos serviços disponibilizados na adesão ao Cartão de Saúde CVP, pelo pagamento de uma mensalidade de 8,5€, para o Titular e agregado familiar até 6 pessoas, sem limite de idade, que inclui, entre outros:

1. Acesso a benefícios no Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa, extensíveis ao agregado familiar:
 - **Consultas de especialidade a 25€.** Especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cardiologia Pediátrica, Cardio-Torácica, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vasculuar, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Maxilofacial, Medicina Chinesa, Medicina Dentária, Medicina Interna, Nefrologia, Neurocirurgia, Nutrição Clínica, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psicologia, Reumatologia e Urologia. Nota importante: oferta só válida para os médicos aderentes em cada especialidade.
 - **Serviço de Atendimento Permanente** (para maiores de 16 anos) a 30€;
 - **Descontos** de 5% em meios complementares de diagnóstico, 10% em internamento e preços especiais em intervenções cirúrgicas (desconto até 40% sobre o valor das tabelas privadas);
 - Para Titulares e respectivos Cônjuges maiores de 60 anos, acesso a **duas consultas de urgência por ano** e atendimento personalizado e privilegiado.

2. **Teleurgência**, serviço de apoio personalizado para casos de emergência/urgência, disponível 24h/365 dias por ano, em que o beneficiário tem ao dispor um nº de telefone 808 xxx xxx que estabelece ligação imediata com o Call Center da CVP, a partir do seu telemóvel ou telefone fixo. Para mais informações, clique aqui.

3. Outros Benefícios incluídos no Cartão de Saúde:

3.1. **Assistência Domiciliária**, extensível ao agregado familiar nas condições descritas em E).

3. **Preços especiais na Rede de Serviços de Saúde da CVP**, a nível nacional, extensíveis ao agregado familiar.

Nota: a tabela de preços convencionados no Hospital CVP e a Rede de outros prestadores está disponível no site www.cruzvermelha.pt



Membro Beneficiário

São membros beneficiários da Cruz Vermelha Portuguesa as pessoas singulares ou colectivas que, nos termos e condições que lhes sejam determinados, mantenham uma contribuição pecuniária continuada, junto da CVP, nos termos que lhe forem determinados, como contrapartida da utilização de serviços da Instituição.



Por apenas 2€ /mês para o Titular Membro Beneficiário e 1€ por elemento do agregado familiar (até 6 elementos).

A adesão a Membro Beneficiário é uma alternativa ao Cartão de Saúde CVP, no caso de o associado pretender apenas o acesso à prestação de cuidados no HCVP, nas mesmas condições proporcionadas no Cartão de Saúde CVP atrás descritas.

Estão excluídos, no âmbito desta adesão, a prestação dos cuidados de Saúde fora do HCVP e ao domicilio.

No entanto, os cuidados ao domicilio podem ser disponibilizados ao Membro Beneficiário opcionalmente, pelo pagamento de 5€/mês, abrangendo o Titular e o agregado familiar até 6 elementos, desde que residam na mesma morada (melhor descritos no ponto E).

O Membro Beneficiário usufrui ainda dos outros benefícios que em cada momento estejam descritos no site da CVP que pode ser consultados através do link: <http://www.cruzvermelha.pt/membro-beneficiario.html>

📞 Serviço de Teleassistência

A Teleassistência funciona através de um equipamento fixo ou móvel, que permite ao utente falar com o Call-Center da CVP, o qual avaliará a situação e dará a resposta mais adequada ao alerta. O equipamento móvel permite ainda a localização do utente por GPS/LBS, sempre com prévia autorização do utente.

Estes serviços funcionam da seguinte forma :



1. Teleassistência Fixa - em casa

No domicílio, o utente irá dispor de um terminal fixo e de um pendente, ambos com botão de alarme. O pendente pode ser utilizado como pulseira ou colar.

Podem associar-se, mediante orçamento prévio, a este equipamento outros sensores que permitem maior segurança, tranquilidade, comodidade e acompanhamento do utente.

2. Teleassistência Móvel - em qualquer parte



Estes Serviços com recurso a um equipamento semelhante

a um telemóvel que comunica o alarme através da rede GSM, com capacidade de localização do utente por GPS/LBS.

A comunicação entre o utente e o/a operador/a:

Sempre que o utente sinta necessidade, carrega no botão de alarme (botão vermelho);

O alarme chega à Central da CVP e um/a operador/a estabelece contacto telefónico em alta voz com o utente, identificando-o de imediato.

De acordo com o(s) motivo(s) do contacto, o/a operador/a:

Actua/ apoia, accionando os meios mais adequados (112; CVP; PSP/GNR; Bombeiros; vizinhos; familiares);

Mantém sempre o contacto com o utente ou com a rede formal ou informal de apoio, até que se solucione o motivo do alarme.

A tabela de preços e condições a aplicar aos associados do SIAP é a que consta na Cláusula terceira do protocolo do qual faz parte este Anexo.

📍📞 Serviço de Telessegurança



O que é o Serviço de Telessegurança?

A Telessegurança CVP consiste num serviço de apoio de emergência inovador, proporcionando à pessoa que o subscreve, mediante a utilização de um dispositivo móvel (com um botão de emergência), e de forma personalizada e rápida, comunicar por voz com o Call Center especializado da CVP e ser localizado por GPS.

O Call Center, ao receber um alarme do utilizador, identifica-o de imediato, acede às suas informações pessoais e de saúde registadas na Base de Dados do serviço e localiza-o.

Perante a situação de emergência apresentada, com a localização identificada e com as informações pessoais e de saúde, o Call Center, mantendo o contacto com o utilizador, acciona os meios adequados (rede formal – INEM, Forças Segurança, Companhias de Seguros, Cruz Vermelha /Emergência, Bombeiros; e rede informal (familiares) à mesma (muitas vezes a Rede de Emergência e de Cuidados de Saúde da CVP), permitindo a sua deslocação mais rápida e eficaz para junto do utilizador, até que se solucione a ocorrência.



Target utilizadores

Qualquer pessoa que temporariamente se encontre em situação de risco. A título de exemplo:

desportistas que desenvolvem ou não actividades radicais, crianças em passeio e/ou na escola, condutores que se queiram sentir mais seguros ou que sofram de patologia cardíaca, motociclistas, grávidas, convalescentes, condutores de máquinas agrícolas, entre outros.

Preços da Telesegurança Particulares e Membros Beneficiários CVP

Preços	Aluguer	Compra	
	mensalidade	mensalidade	custo equipamento
Particulares	17€	10€	250€
Membros Beneficiários CVP	15€	8€	250€



Serviço Médico e Enfermagem ao Domicilio



É um serviço gratuito para o utente da Teleassistência e opcional para o Membro Beneficiário, disponível em Portugal continental e ilhas , 24 horas por dia, 365 dias por ano, extensível ao agregado familiar (até 6 elementos que residam na mesma morada) (*)

- Para o Membro Beneficiário, pelo pagamento de +5€/mês (*) titular e agregado familiar,
- Para o Cartão de Saúde, o serviço está incluído no preço da mensalidade.

Os serviços incluídos nos Cuidados de Saúde ao domicílio, são os que se passam a discriminar::

- ✓ **Aconselhamento Médico Telefónico** realizado por corpo de médicos, com o objetivo de uma eficaz triagem e avaliação das diversas situações clínicas (nota 3).
- ✓ **Assistência médica de urgência domiciliária sem pagamento adicional em casa** (nota 3).

- ✓ Transporte gratuito de urgência, para o titular ou elemento do agregado familiar desde que prescrito pelo médico que vai ao domicílio (nota 4);
- ✓ Serviço de enfermagem ao domicílio, com desconto de 25% sobre a tabela de enfermagem (pago no acto pelo utente, ao enfermeiro da CVP que for ao domicílio – nota 5);
- ✓ Entrega de medicamentos ao domicílio, após assistência médica com prescrição, mediante o pagamento de 5€ adicionais ao custo dos medicamentos (pagos no acto pelo utente, ao colaborador da CVP que for ao domicílio – nota 6).

(*) Notas ao Serviço Médico e Enfermagem ao domicílio:

- 1 - O aconselhamento médico e pedido de assistência ao domicílio implica a comunicação telefónica de sintomas médicos e deverá salvaguardar o tempo de deslocação do médico à morada do Beneficiário Titular. O nº de contacto é o **707 505 775** – 24 horas por dia, 365 dias no ano.
- 2 . O serviço poderá ser prestado em morada diferente do domicílio do Titular, a pedido deste, mediante o pagamento imediato de €50. Para obviar esta situação, o Titular que mudar temporariamente para uma morada diferente, com um **mínimo de duração de 1 mês**, deverá comunicar esta alteração com pelo menos 1 mês de antecedência da ida e 15 dias antes do regresso. Esta comunicação para a CVP deverá ser através do núm. Telef. **213 939 760** ou **email:projectos.ta@cruzvermelha.org.pt**, indicando o nº e nome do titular ou familiar a que diz respeito a alteração.
- 3 . Em situações de emergência: o transporte gratuito em ambulância é desde o domicílio ao posto de primeiros socorros ou de urgência mais próximo; e, após alta hospitalar (devidamente comprovada por documento do Hospital) desde o Hospital para o domicílio constante na Base de Dados do Beneficiário.
- 4 . O serviço de **enfermagem** ao domicílio, é disponibilizado a nível nacional, funcionando por marcação telefónica. A lista de actos de enfermagem e respectivos preços estão disponíveis para consulta através do telefone nº 707 505 775, 24 horas por dia.

5. O pedido de compra e **entrega de medicamentos** deverá ser realizado telefonicamente para o mesmo número de telefone para o qual foi solicitada a assistência médica domiciliária e que consta no ponto anterior.
6. O Cliente terá que efetuar o **pagamento de forma trimestral semestral ou anual**, através de débito direto, conforme informações na Ficha de Adesão, logo a informação do IBAN (N° internacional de conta bancária) é obrigatória e tem de ser suportada na cópia digitalizada do documento justificativo.
7. **NOTA IMPORTANTE: NO MOMENTO DA EFETIVAÇÃO DA CONSULTA MÉDICA AO DOMICILIO, NÃO HÁ PAGAMENTO COMPLEMENTAR A ESTA .**

Anexo II – Lista de Interlocutores
(Parte integrante deste acordo)

Os interlocutores na SIAP e na CVP nomeados na gestão deste acordo, na implementação e divulgação de procedimentos (processos de adesão, acompanhamento, eventual cessação dos serviços contratualizados e avaliação, entre outros) são os seguintes:

NO SIAP:

Nome	Área de Responsabilidade	Contatos
Rui Neves	Direção Vice Presidente	T. +967788919 EMAIL:siap.presidentenorte@gmail.com

NA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA:

Nome	Área de Responsabilidade	Contatos
Parceria: Dra. Ana Nabeto	Gestão do acordo: acompanhamento global, avaliação, renegociação de condições e preços, etc.	213913908/912584212 anabeto.parcerias@cruzvermelha.org.pt
Cartão de Saúde, Membro Beneficiário e Teleassistência: Dra. Ana Margarida	Coordenação Informações e adesões	213913956 /54- adesões e informaçõesTA 213939760 – membro beneficiário- projectos.ta@cruzvermelha.org.pt ; secretariado.ta@cruzvermelha.org.pt Coordenação - msoares@cruzvermelha.org.pt

Anexo III – Ficha de Adesão Cartão de Saúde
(Parte integrante deste acordo)

Anexo IV - Ficha de Adesão a Membro Beneficiário
(Parte integrante deste acordo)

Anexo V- Ficha de Adesão Teleassistência normal + opcional médico ao
domicílio+ Telesegurança